151

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis

Receita Federal

TERMO ADITIVO Nº 03/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº 08/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ARF/ARARANGUÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, COMO LOCATÁRIA, E O SR. IRIO TUON, COMO LOCADOR.

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS**, CNPJ nº 00.394.460/0140-10, neste ato representada pelo Chefe Substituto do Sepol - Serviço de Programação e Logística, Sr. ANDRÉ LUIZ YARED, ATRFB - Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, nomeado pela Portaria DRF/FNS nº 18, de 01/02/2010, publicada no DOU em 02/02/2010, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. **IRIO TUON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Irmãos Trevisol, nº 1079, em Jacinto Machado/SC, denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no processo nº 11516.003701/2009-53 e em observância as disposições da Lei nº 8.245/1991 e da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogação da vigência do Contrato DRF/FNS nº 08/2009, relativo à locação da sala que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Araranguá/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 24/12/2014 até 23/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR DE LOCAÇÃO – O valor de locação é R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) mensais, que será corrigido anualmente, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA – Este Termo Aditivo somente terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis e publicado por extrato no Diário Oficial da União.

Documento de 323 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização [illegible] na opção "Consultas" / "Validação de documento" e informação no final deste documento. Documento nato-digital

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis

Receita Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis/SC, 11 de dezembro de 2014

Locatária: _____
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS
ANDRÉ LUIZ YARED
– Chefe Substituto do Sepol –

Locador: _____
IRIO TUON
– Locador –

Testemunhas:

1. _____
Nome: PERCI PEREIRA
CPF: [redacted]

2. _____
Nome: NILTON DA SILVA JÚNIOR
CPF: [redacted]

Documento de 2ª via gerado e formado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://sev.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização LT 2004E2.1102.1101 EC. Confirme a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital